

MENSAGEM N.º 105, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a presença de Vossa Excelência e, por vosso intermédio a dos demais Edis, para encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove revisão específica do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, instituído pela Lei n.º 3.906, de 30 de dezembro de 2025, com o objetivo de incluir nova ação orçamentária voltada ao fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico no Município de Unai.
2. A presente proposição tem por finalidade criar e inserir, no âmbito do Programa Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, a ação orçamentária denominada “Construção, ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de esgoto”, sob o código 1979, permitindo ao Poder Executivo ampliar a capacidade de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município.
3. A medida ora proposta insere-se no esforço contínuo da Administração Municipal de aperfeiçoar os instrumentos de planejamento governamental, alinhando o Plano Plurianual às demandas estruturais identificadas na área de saneamento. Trata-se de providência que visa conferir maior efetividade às políticas públicas voltadas à universalização e modernização da infraestrutura urbana, contribuindo para a promoção da saúde pública, para a proteção do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida da população unaiense.
4. Cumpre destacar que o saneamento básico constitui eixo estruturante do desenvolvimento urbano sustentável, sendo reconhecido como elemento essencial à prevenção de doenças, à preservação dos recursos hídricos e à valorização do espaço urbano. Nesse contexto, a inclusão da referida ação no planejamento plurianual permitirá ao Município estruturar intervenções estratégicas no sistema de esgotamento sanitário, abrangendo obras de construção, ampliação, modernização e reaparelhamento das unidades e redes existentes.
5. Importa salientar que a proposição observa rigorosamente as normas de responsabilidade fiscal e de planejamento orçamentário, especialmente quanto à compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidenta da Câmara Municipal de Unai
Nesta



(fls. 2 da Mensagem n.º 105, de 17/3/2026)

6. Assim, a exequibilidade fiscal da medida encontra-se devidamente assegurada mediante redução compensatória das metas financeiras, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 11 da Lei n.º 3.906, de 2025, conforme demonstrado nos anexos que acompanham o Projeto de Lei.

7. Ressalte-se, ainda, que a iniciativa visa conferir maior flexibilidade administrativa ao Poder Executivo, possibilitando a adoção das medidas orçamentárias e administrativas necessárias à implementação da ação proposta, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, quando cabível, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente.

8. Diante do exposto, considerando a relevância das ações a serem viabilizadas e a necessidade de promover os ajustes orçamentários indispensáveis à sua execução, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Unai, 17 de março de 2026; 82 da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES -**
PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO MARTINS RODRIGUES, CPF: 012.44*.**6-*4 em
17/03/2026 17:04:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1764.3904.430X.A678.5037,
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **69B.0F5** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*.**6-*4 , em **17/03/2026 - 17:04:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 17E0.2X04.7303.V279.6537

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

